

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2023-SES/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A FACULDADE SANTA RITA DE CÁSSIA (UNIFASC).

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, médico, portador da CI/RG nº M-6 233.587- SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 940.341.256-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FACULDADE SANTA RITA DE CÁSSIA (UNIFASC)**, doravante denominada **CONVENENTE** inscrita no CNPJ sob o nº 02.124.897/0001-90, Avenida Adelina Alves Vilela nº 393, Bairro Jardim Primavera, Itumbiara GO, neste ato representada por sua Diretora Executiva **MARTA FURTADO FREIRE**, inscrita no CPF sob o N°119.641.541-20 e RG/CI nº 422.856 SSP-DF, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2023 SES/GO**, que se regerá pelas disposições das Leis federais nºs 8.080/1990, nº 14.133/2021, e Decreto nº 10.248 de 2023, e pelas cláusulas e condições abaixo, de conformidade com o que consta do processo administrativo nº 202300010003979.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2023 – SES firmado entre o Estado de Goiás por meio da SES-GO e a instituição de ensino UNIFASC, a fim de adequação à portaria nº 1.096/2023 – SES, em especial à contrapartida.

1.1.2. Apresentação de novo Plano de Trabalho para o período de vigência (51590161).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os objetos deste Termo Aditivo estão amparados no Despacho nº 183/2023 - /SES/CTL (51590215); da manifestação favorável do Gabinete do Secretário-Adjunto, Despacho nº 1572/2023/SES/GADJ (53911455); da autorização do Secretário conforme Despacho nº 6316/2023/GAB (53968118); na Portaria nº 1096/2023 (52750518); no Plano de Trabalho (51590161), e se fundamenta na Cláusula Quinta do Convênio nº 05/2023-SES/GO (46987053); no art. 199, §1º, da Constituição Federal; no art. 24 e 25 da Lei federal nº 8.080/90; no art. 130 da Lei federal nº 14.133/21; e no art. 62, inciso XIV, do Decreto nº 10.128 de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio nº 05/2023-SES/GO, e aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no sitio da SES/GO, imediatamente após a assinatura pelas partes.

E por estarem acordes, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Furtado Freire, Usuário Externo**, em 31/01/2024, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 09/02/2024, às 13:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56236350** e o código CRC **6088C8A0**.



Referência: Processo nº 202300010003979



SEI 56236350